

## **LEI Nº 746 DE 16 DE AGOSTO DE 2.012**

*“Dispõe sobre Autorização Legislativa para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.”*

**O EXMO. SR. ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de acordo com o artigo 42 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES, no orçamento vigente, até o limite de 31% (trinta e um por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 732/2011, de 22/12/2011 – (Lei Orçamentária), designado a atender o reforço de dotações insuficientes, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT.,  
16 de agosto de 2012.